

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CONSUNI

Altera o Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, de 01 de junho de 2007.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 31757/2019, tomada na sessão de 07 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 1º do art. 135, do Regimento Geral da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135 (...)

§ 1º O trancamento de matrícula não será permitido no primeiro semestre de ingresso do acadêmico no curso, exceto para o acadêmico matriculado que for convocado ao Serviço Militar obrigatório e ao que porventura contrair doença, devidamente atestada, que o impeça de frequentar as atividades acadêmicas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de julho de 2021

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente do CONSUNI